



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 10 - Sexta-feira, 27 de fevereiro de 2015 - Nº 661 - Distribuição Gratuita

Projeto Cata-treco tem início neste sábado

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis por meio da Secretária Municipal de Saúde e do Centro de Controle de Zoonoses realiza nas próximas semanas a operação cata-treco. O projeto tem como objetivo a eliminação de possíveis criadouros do mosquito da dengue.

O projeto irá recolher materiais não utilizados, tais como móveis velhos, garrafas/vasilhames de vidro e de plástico, potes, latas, baldes e tambores.

De acordo com a Secretaria de Saúde, o projeto faz parte da intensificação de combate à dengue que é realizada em uma parceria com a Secretaria de Obras. De acordo com Centro de Controle de Zoonoses o município de Cordeirópolis possui um trabalho de prevenir a dengue, através de diversas atividades educativas e visitas com orientações e é imprescindível o apoio da população.



Cronograma do projeto cata-treco. Início à partir das 7h

28/02 – Jd. Cordeiro, Jd Eldorado e Jardim Florença

07/03 – V. Botion, Jd Modulo, Jd São Paulo, V. Santo Antonio, Vila Nova Brasília e Centro

21/03 – Jd. Bela Vista, V. São José I e II

28/03 – Jd. Progresso, São Francisco e Jd. Lise

11/04 – Jd Planalto, Jd Primavera, Jd. Corte, Jardim Juventude, Vila Olímpia e V. Nossa Senhora Aparecida

18/04 - Comunidade Santa Rita, Assentamento XX de Novembro, Cascalho, V. Barbosa e V. Pereira

Secretaria de Saúde intensifica ações no combate a Dengue

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis por meio a Secretaria de Saúde e o Centro de Controle Zoonoses têm intensificado a prática de controle e combate da Dengue. Durante os últimos dias foram ampliadas ações do cata-treco, visita casa a casa e a busca por pacientes sintomático.

Em Cordeirópolis, a situação está sob controle, porém, o fato da região estar com epidemia da doença tem deixado o município em alerta.

Conforme a Secretaria de Saúde, as medidas como a busca ativa no sistema casa a casa e também o cata treco são essenciais. A participação da população é fundamental tanto na prevenção assim como no acolhimento dos profissionais para combater com eficiência os focos do mosquito.

Ainda segundo a Secretaria, é importante que todo paciente que apresente sintomas da dengue procure uma unidade de Saúde antes de se medicar. Mesmo que o paciente tenha procurado uma unidade de Saúde e o médico fizer o diagnóstico de suspeita de Dengue é fundamental

voltar à unidade para fazer a sorologia e ter a certeza se está com a doença. Com essa informação, é iniciada a busca ativa por focos do mosquito na região onde foi detectado o caso.

Neste ano, até o último balanço divulgado nesta quinta-feira (26/2) foram registrados 26 casos de dengue em Cordeirópolis.



**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo**

Lei nº 2.970 de 09 de fevereiro de 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar com o Centro Comunitário Municipal “Vereador Bernardino Gumerindo Botechia” convenio visando a transferência de recursos financeiros. conforme especifica e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com Centro Comunitário Municipal “Vereador Bernardino Gumerindo Botechia”, para desenvolvimento do Projeto Esporte Pró Vida Jovem, mediante repasse de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais), divididos em doze parcelas, mediante termo de convênio próprio, que será celebrado conforme às cláusulas constantes na minuta que fica fazendo parte integrante desta.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentaria nº 14.01.00-27.122.1400-2003-3.3.90.39.00, constante do orçamento vigente para o exercício econômico e financeiro de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de fevereiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 09 de fevereiro de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Termo de convênio para a transferência de recursos financeiros, lavrado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e o Centro Comunitário Municipal “Gumerindo Bernardino Botechia”, para desenvolvimento do Projeto Esporte Pró Vida Jovem.

Por este instrumento, em que figura de um lado como Cessionário Centro Comunitário Municipal “Vereador Bernardino Gumerindo Botechia”, para desenvolvimento do Projeto Esporte Pró Vida Jovem”, situado na , nº , em Cordeirópolis SP, representada neste pelo Sr. , portador do RG nº e do CPF nº e de outro, como Cedente, a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, localizada na Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro, Cordeirópolis SP, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Amarildo Antonio Zorzo, portador do RG nº e do CPF nº , com autorização contida na Lei Municipal nº , firmam o presente instrumento de convênio, sob as seguintes cláusulas e condições:

I - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Convênio para a transferência de recursos financeiros ao Centro Comunitário Municipal “Vereador Bernardino Gumerindo Botechia”, para desenvolvimento do Projeto Esporte Pró Vida Jovem, mediante atendimento do plano de trabalho aprovado no processo de nº 4183/2014.

1.2 – O número estimado de atendimento para o projeto deverá ser o aprovado no plano de trabalho,

1.3 – O valor do repasse do recurso será no valor de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais) e deverá ser repassado mensalmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CENTRO COMUNITÁRIO

2.1 – O Centro Comunitário, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao atendimento deverá informar à Prefeitura, mensalmente, a relação dos atendidos, bem como realizar a prestação de contas para que a Prefeitura possa atender aos órgãos fiscalizadores que estiver sujeita.

2.2 - O Centro Comunitário permitirá e facilitará as pessoas indicadas pela Prefeitura, para acompanhar, supervisionar e fiscalizar o presente convênio, desde que, data e hora sejam programadas pelas partes.

II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. – O prazo de vigência do presente termo de convênio se encerra em 31/12/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.1. – Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de trinta (30) dias.

4.2. - Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. – Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Cordeirópolis, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

NADA MAIS. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convênio para a cessão de servidores municipais e para a transferência de recursos financeiros, em 04 (quatro) vias, por todos assinado, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Cordeirópolis, de janeiro de 2015.

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Centro Comunitário Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG nº :

Nome:
RG nº:

Lei nº 2.971 de 09 de fevereiro de 2015

Dispõe sobre a concessão de subvenções para o exercício de 2015, conforme especifica e dá providências correlatas.


O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção com base nas consignações orçamentárias do município as Entidades mencionadas no “Anexo” que acompanha a presente fazendo parte integrante da mesma.

Art. 2º - Os valores das subvenções constantes do anexo representam o teto autorizado por esta lei, respeitadas as restrições do orçamento em vigor.

Art. 3º - Fundamentadamente e nos limites das possibilidades do Município, a subvenção de que trata esta Lei objetiva repasse de recursos financeiros para fins de manutenção geral e solvência de compromissos das Entidades no presente exercício.

Art. 4º - Somente as Entidades cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias e que prestarem contas de recursos públicos já recebidos, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

 **O JORNAL OFICIAL**
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências
Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 1300,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Parágrafo Único - As Entidades deverão estar com seu cadastro atualizado, e prestar contas das despesas à Administração, anualmente, de forma a comprovar o destino dos recursos repassados, tudo de conformidade com as instruções emanadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - A concessão de subvenções destinadas as Entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas as seguintes condições:
continua

- I - atender direto ao público e de forma gratuita;
- II - não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- III - apresentar atestado de funcionamento expedido por autoridade competente;
- IV - comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
- V - ser declarada como entidade de utilidade pública;
- VI - apresentar o plano de trabalho dos recursos, especificando as metas e objetivos;
- VII - existir recursos orçamentários e financeiros;

Art. 6º - A autorização contida na presente Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2015.

Art. 7º - Esta Lei será, caso necessário e no que couber, regulamentada por Decreto do Executivo, entrando em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de fevereiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 09 de fevereiro de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

ANEXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS					
Relação das Entidades a serem subvencionadas no exercício de 2015 - Lei Municipal nº 2.971 de 09 de fevereiro de 2015					
ACORAC	Custeio da Entidade	03.02.00-08.244.0330-2033	3.3.50.00.00	30.000,00	
ACESAC	Custeio da Entidade	03.02.00-08.244.0330-2033	3.3.50.00.00	50.000,00	
Total.....				80.000,00	

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 09 de fevereiro de 2015

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Decreto nº 4.804 de 05 de janeiro de 2015
Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2014	01	0044	1,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2014	01	0073	1,00
01.01.00	4.4.90.00.00	10 302 0112 - 2014	01	0091	1,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2014	05	0938	149.999,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2014	05	0939	97.999,00
01.01.00	4.4.90.00.00	10 302 0112 - 2014	05	0940	99.999,00
Total.....					348.000,00

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por excesso arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de janeiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 05 de janeiro de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.805 de 05 de janeiro de 2015
Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 14.267,57 (catorze mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
13.01.00	3.3.90.00.00	06 122 1303 - 2003	01	0486	1,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 122 1303 - 2003	91	0936	14.266,57
Total.....					14.267,57

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de janeiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 05 de janeiro de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.806 de 05 de janeiro de 2015
Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 362.050,00 (trezentos e sessenta e dois mil e cinquenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	01	0102	7.950,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0169	79.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2034	01	0183	34.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0446 - 2003	01	0324	45.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 362 0222 - 2046	01	0589	40.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2099	01	0760	154.500,00

02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0226 - 2104	01	0770	1.600,00
Total.....					362.050,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0136	30.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 364 0227 - 2056	01	0149	17.950,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 367 0225 - 2051	01	0159	100.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 364 0227 - 2056	01	0164	80.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	01	0179	89.100,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0445 - 2084	01	0316	7.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0441 - 1004	01	0327	15.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0440 - 2085	01	0332	8.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0441 - 1004	01	0661	15.000,00
Total.....					362.050,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de janeiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 05 de janeiro de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.807 de 05 de janeiro de 2015.

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica transposto recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.3.90.00.00	04 122 1000 - 2003	01	0437	57.000,00
Total.....					57.000,00

Art. 2º - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial da seguinte dotação, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.3.90.00.00	04 122 1000 - 2003	01	0434	57.000,00
Total.....					57.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de janeiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 05 de janeiro de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.808 de 05 de janeiro de 2015

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.966, de 17 de novembro de 2014, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 12.452.615,29 (doze milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quinze reais e vinte e nove centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	4.4.90.00.00	17 512 3000 - 1010	01	0941	170.037,31
04.01.00	4.4.90.00.00	17 512 3000 - 1010	05	0942	12.282.577,98
Total.....					12.452.615,29

Art. 2º – O crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, nos termos do art. 167, § 2º da Constituição Federal, c/c art. 42 da Lei nº 4320/64, por excesso arrecadação e anulação parcial da seguinte dotação.

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0442 - 1006	01	0341	170.037,31
Total.....					170.037,31

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de janeiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 05 de janeiro de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.809 de 05 de janeiro de 2015

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09 de dezembro de 2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0441 - 2078	01	0309	12.000,00
11.01.00	3.3.90.00.00	02 062 1100 - 2003	01	0446	20.000,00
Total.....					32.000,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0440 - 2083	01	0333	12.000,00
11.01.00	3.1.90.00.00	02 061 1100 - 2005	01	0442	20.000,00
Total.....					32.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de janeiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 05 de janeiro de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.810 de 05 de janeiro de 2015

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.3.90.00.00	08 241 0330 - 2071	01	0254	25.000,00
Total.....					25.000,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.3.90.00.00	08 122 0334 - 2003	01	0579	25.000,00
Total.....					25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de janeiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 05 de janeiro de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.811 de 05 de janeiro de 2015

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica transposto recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com fundamento na autorização contida na Lei

Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.3.90.00.00	08 782 0334 - 2031	01	0239	35.000,00
Total.....					35.000,00

Art. 2º - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial das seguintes dotações, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.3.90.00.00	08 782 0334 - 2031	01	0241	10.000,00
03.01.00	3.3.90.00.00	08 782 0334 - 2031	01	0253	25.000,00
Total.....					35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de janeiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 05 de janeiro de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.812 de 05 de janeiro de 2015

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 234.700,00 (duzentos e trinta e quatro mil e setecentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2037	01	0153	33.900,00
15.01.00	3.3.90.00.00	13 122 1502 - 2003	01	0546	123.000,00
15.01.00	3.3.90.00.00	13 392 1500 - 2030	01	0560	27.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2043	01	0593	50.800,00
Total.....					234.700,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 364 0227 - 2056	01	0149	69.700,00
15.01.00	3.3.90.00.00	13 392 1500 - 2028	01	0551	150.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2101	01	0763	15.000,00
Total.....					234.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de janeiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 05 de janeiro de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.813 de 05 de janeiro de 2015

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
15.01.00	3.3.90.00.00	13 122 1502 - 2031	01	0540	1.600,00
Total.....					1.600,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
15.01.00	3.3.90.00.00	13 392 1500 - 2028	01	0551	1.600,00
Total.....					1.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de janeiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 05 de janeiro de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.814 de 09 de janeiro de 2015

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 258.600,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 – 2006	01	0064	258.600,00
Total.....					258.600,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 – 2004	01	0037	40.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 – 2007	01	0039	20.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2014	01	0057	7.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 – 2004	01	0059	5.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 – 2004	01	0063	5.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2011	01	0075	71.600,00
01.01.00	4.4.90.00.00	10 301 0110 – 2004	01	0083	5.000,00
01.01.00	4.4.90.00.00	10 301 0110 – 2007	01	0088	5.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2013	01	0878	50.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2013	01	0879	50.000,00
Total.....					258.600,00

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 – 2004	01	0037	40.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 – 2007	01	0039	20.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2014	01	0057	7.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 – 2004	01	0059	5.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 – 2004	01	0063	5.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2011	01	0075	71.600,00
01.01.00	4.4.90.00.00	10 301 0110 – 2004	01	0083	5.000,00
01.01.00	4.4.90.00.00	10 301 0110 – 2007	01	0088	5.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2013	01	0878	50.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2013	01	0879	50.000,00
Total.....					258.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de janeiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 09 de janeiro de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.815 de 09 de janeiro de 2015

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 34.320,00 (trinta e quatro mil e trezentos e vinte reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 – 2013	05	0944	34.320,00
Total.....					34.320,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	4.4.90.00.00	10 302 0112 – 2013	05	0865	34.320,00
Total.....					34.320,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de janeiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 09 de janeiro de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.816 de 09 de janeiro de 2015

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica transposto recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 -2006	01	0064	45.000,00
Total.....					45.000,00

Art. 2º - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial das seguintes dotações, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 -2006	01	0053	5.000,00
01.01.00	4.4.90.00.00	10 301 0110 -2006	01	0067	40.000,00
Total.....					45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de janeiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 09 de janeiro de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.817 de 09 de janeiro de 2015

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 – 2007	01	0065	15.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 122 1303 – 2031	01	0471	66.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0446 - 2031	01	0885	345.000,00
Total.....					426.000,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 2006	01	0064	15.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0441 - 1003	01	0325	35.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0441 - 2077	01	0326	310.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 122 1303 - 2003	01	0486	15.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 181 1301 - 2022	01	0487	20.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	15 452 1300 - 2019	01	0492	15.000,00

13.01.00	3.3.90.00.00	06 181 1301 - 2020	01	0494	14.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 182 1302 - 2023	01	0501	2.000,00
Total.....					426.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de janeiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 09 de janeiro de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.818 de 09 de janeiro de 2015

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica transposto recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 39.020,00 (trinta e nove mil e vinte reais), com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
13.01.00	3.3.90.00.00	06 122 1303 -2031	01	0471	34.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 122 1400 - 2031	01	0517	5.020,00
Total.....					39.020,00

Art. 2º - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial das seguintes dotações, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
14.01.00	3.3.90.00.00	27 122 1400 - 2031	01	0521	5.020,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 122 1303 -2031	01	0732	34.000,00
Total.....					39.020,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de janeiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 09 de janeiro de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

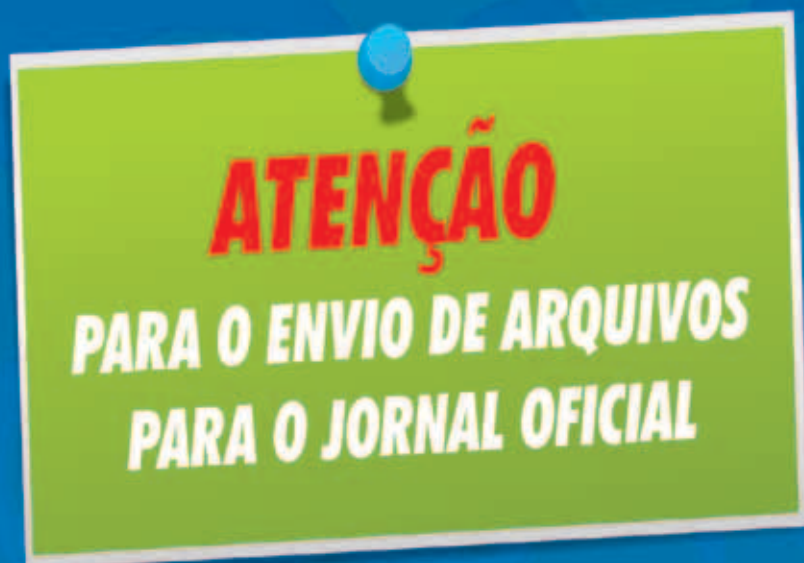
Decreto nº 4.819 de 09 de janeiro de 2015

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na au-



PRAZOS:

*Até as 17h de sexta-feira
para veiculação na próxima quarta-feira

*Até as 17h de terça-feira
para veiculação na próxima sexta-feira



O envio de arquivos para o
JORNAL OFICIAL

deve sempre ser feito
através do e-mail

jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Os arquivos que chegarem após
a data e hora limite,
ficarão automaticamente para
edição seguinte.

Lembrando que é de
fundamental importância, sempre
chegar por telefone o
recebimento do mesmo.

***Todos os documentos devem
ser enviados como ANEXO.**

***Os formatos aceitos são:
PDF, DOC, DOCX, TXT, XLS, XLSX e JPEG**

Assessoria de Imprensa da Prefeitura de Cordeirópolis

Fone: (19) 3556-9900 - ramal: 9942



Prefeitura Municipal de
CORDEIRÓPOLIS



CORDEIRÓPOLIS
Desenvolvimento com Responsabilidade

torização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 2007	01	0065	25.000,00
Total.....					25.000,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 2006	01	0064	25.000,00
Total.....					25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de janeiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 09 de janeiro de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.821 de 09 de janeiro de 2015

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2099	01	0760	1,00
13.01.00	3.3.90.00.00	15 452 1300 - 2019	01	0897	3.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2099	05	0945	71.499,00
Total.....					74.500,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso II e III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2034	05	0782	10.000,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 365 0220 - 2034	05	0783	50.000,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 361 0221 - 2040	05	0788	11.500,00
Total.....					71.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de janeiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 09 de janeiro de 2015.0

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.822 de 05 de janeiro de 2015

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
15.01.00	3.3.90.00.00	13 122 1502 - 2031	01	0540	3.000,00
Total.....					3.000,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
15.01.00	3.3.90.00.00	13 122 1502 - 2003	01	0546	3.000,00
Total.....					3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de janeiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 09 de janeiro de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.825 de 19 de janeiro de 2015

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
15.01.00	3.3.90.00.00	13 392 1500 - 2027	01	0593	1,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2006	01	0901	20.000,00
15.01.00	3.3.90.00.00	13 392 1500 - 2027	95	0947	99.999,00
Total.....					120.000,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2006	01	0004	20.000,00

15.01.00	4.4.90.00.00	13 392 1500 - 1009	95	0899	100.000,00
Total.....					120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de janeiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 19 de janeiro de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.826 de 19 de janeiro de 2015
Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2014	01	0073	7.000,00
Total.....					7.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
15.01.00	3.3.90.00.00	13 392 1500 - 2028	01	0551	7.000,00
Total.....					7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de janeiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 19 de janeiro de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.827 de 20 de janeiro de 2015
Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
14.01.00	3.3.90.00.00	27 122 1400 - 2003	01	0519	15.000,00
Total.....					15.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
14.01.00	3.3.90.00.00	27 813 1400 - 2024	01	0742	15.000,00
Total.....					15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de janeiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 20 de janeiro de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.828 de 20 de janeiro de 2015
Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 2102	02	0893	40.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 182 1303 - 2003	01	0928	30.000,00
Total.....					70.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
13.01.00	3.1.90.00.00	06 182 1303 - 2003	01	0472	30.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 2038	02	0874	40.000,00
Total.....					70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de janeiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 20 de janeiro de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.829 de 20 de janeiro de 2015
Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 91.329,00 (noventa e um mil e trezentos e vinte e nove reais), a fim de complementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 2003	01	0060	91.329,00
Total.....					91.329,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	4.4.90.00.00	10 301 0110 - 2006	01	0067	91.329,00
Total.....					91.329,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de janeiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 20 de janeiro de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.830 de 20 de janeiro de 2015

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a fim de complementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 2102	02	0892	300.000,00
Total.....					300.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 2038	02	0873	300.000,00
Total.....					300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de janeiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 20 de janeiro de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.831 de 20 de janeiro de 2015

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), a fim de complementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2014	01	0044	1,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2014	01	0073	2,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 2006	05	0843	1,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2014	05	0948	49.999,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2014	05	0949	4.999,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2014	05	0950	14.999,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 2006	05	0951	34.999,00
Total.....					105.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2006	05	0840	35.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2013	05	0862	50.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2013	05	0863	15.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2013	05	0884	5.000,00
Total.....					105.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de janeiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 20 de janeiro de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.646 de 22 de janeiro de 2015

Convalida admissão de servidor por concurso público, no emprego público de Médico Psiquiatra - Chefe do CAPS - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 19 de janeiro de 2015, convalidada a admissão de Sérgio Rebessi Filho, portador do RG nº 19.138.373-9, e cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 122.531.802.80, no emprego público de Médico Psiquiatra - Chefe do CAPS – Ref. 15 (ch-30) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 002/2014, onde o candidato obteve aprovação, classificando-se em 1º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de janeiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 22 de janeiro de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.653 de 02 de fevereiro de 2015

Demite a pedido, servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica a contar de 02 de fevereiro de 2015, demitida, a pedido, a servidora Eleni Aparecida Ragonha Pilon, portadora do R.G nº 18.135.528, lotada no emprego público de Professora – Ref. QM (ch-30) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente – Secretaria de Educação - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 6.189 de 02.03.2006.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de fevereiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 02 de fevereiro de 2015

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 9.654 de 02 de fevereiro de 2015

Apostila, servidor do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, beneficiados pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações (que dispõe sobre o quadro de cargos, empregos públicos permanentes, funções e referências da Municipalidade), conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica o seguinte servidor municipal beneficiado pela Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações (artigo 9º §§ 1º e 5º), por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de janeiro/2015, conforme discriminado abaixo:

Nome do servidor	Admissão	Referencia	Grau
CARLOS ROBERTO FERRAZ DO AMARAL FILHO	10/01/2012	Ref. 05 – (ch 40)	I P/ II
LUIZ ANTONIO LAMANA	17/08/2006	Ref. 05 – (ch 40)	II P/ III

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de fevereiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 02 de fevereiro de 2015

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 9.655 de 02 de fevereiro de 2015

Dá nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 8.205, de 26 de dezembro de 2011, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

R e s o l v e

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº. 8.205, de 26 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância, que será composta pelos seguintes funcionários públicos municipais:

Dr. Domingos Alberto Carpini Junior - Presidente
Dra. Graziela Boggian Levy - Secretária

Membros:

Dr. Marco Antonio Magalhães dos Santos
Sr. José Aparecido Benedito
Sr. Carlos Eduardo Zoros
Sr. Vlademir Aparecido Ragasso
Sra. Débora Regina Thomaz Pais
Sra. Márcia Carron Lopes
Sra. Neimar Fernandes
Sra. Maria Vane Tonelotti Giardini
Sra. Maria Inez Vidoretti Argenton
Sra. Rogiane Aparecida Corte
Sra. Joice Tamires Tinelli
Sra. Luiza Ortolan Amâncio
GM. Sr. Valdir José da Silva
GM. Sra. Morgana Aparecida Modolo”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 9.374, de 1º de abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 02 de fevereiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 02 de fevereiro de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.656 de 02 de fevereiro de 2015

Convalida designação de servidor para prestar serviços na Casa da Agricultura, "Domingos Peruchi" em Cordeirópolis - SP, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

R e s o l v e

Art. 1º – Convalida colocação de servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, à disposição da Casa da Agricultura "Domingos Peruchi", em Cordeirópolis SP, para prestar serviços na execução das atividades previstas no Plano Anual de Trabalho nos termos de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, objetivando a execução do SEIAA – Sistema Estadual de Agricultura e Abastecimento, com todos os direitos e vantagens de seu emprego público e com ônus para a origem, durante o período de 22.03.2014 a 21.03.2015.

1 – Nome: Jovail José Zaia – RG nº 12.876.903 - Qualificação Profissional: Técnico Agropecuário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22.03.2014, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº. 8.930, de 21.03.2013 e 9.629, de 29.12.2014.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de fevereiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 02 de fevereiro de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.767 de 09 de fevereiro de 2015

Dispõe sobre a exoneração do Diretor de Coordenadoria da Coordenadoria de Agricultura - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 13 de fevereiro de 2015, exonerado Edgar Tamiazo, portador do R.G. nº 3.518.016, lotado no cargo de Diretor de Coordenadoria da Coordenadoria de Agricultura - Ref. B (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado - Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 8.799, de 02.01.2013.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de fevereiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 09 de fevereiro de 2015

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 9.768 de 09 de fevereiro de 2015

Dispõe sobre a exoneração da Chefe de Divisão da Divisão de Desenvolvimento Rural - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 13 de fevereiro de 2015, exonerada Maria da Graça Vieira Matana, portadora do R.G. nº 20.805.046, lotada no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Desenvolvimento Rural - Ref. C (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado - Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 8.802, de 02.01.2013.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de fevereiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 09 de fevereiro de 2015

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 9.769 de 09 de fevereiro de 2015

Exonera e reconduz ao emprego público de origem servidor do Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da

Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 13 de fevereiro de 2015, exonerado o servidor Mizael Batista de Mello, portador do RG nº 5.699.594, lotado no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Serviços Gerais - Ref. C (ch-40) do Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º – Fica a contar de 13 de fevereiro de 2015, o servidor, Mizael Batista de Mello, reconduzido ao seu emprego público de origem, ou seja, Encarregado de Portaria - Ref. 04 (ch-40) – Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 8.741, de 02 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de fevereiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 09 de fevereiro de 2015

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 9.770 de 09 de fevereiro de 2015

Dispõe sobre a exoneração do Diretor de Coordenadoria da Coordenadoria de Desenvolvimento Empresarial e Tecnológico - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria de Desenvolvimento da Indústria e Comercio da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 13 de fevereiro de 2015, exonerado José Carlos Leão, portador do R.G. nº 65.670.358, lotado no cargo de Diretor de Coordenadoria da Coordenadoria de Desenvolvimento Empresarial e Tecnológico - Ref. B (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado - Secretaria de Desenvolvimento da Indústria e Comercio - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 8.861, de 31.01.2013.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de fevereiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 09 de fevereiro de 2015

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretário Municipal da Administração

Edital de Convocação 002/2011

Dispõe sobre convocação do (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Concurso Público conforme dispõe o Edital de nº 002/2011, conforme especifica:

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

I - Pelo presente fica convocado (a), conforme discriminado abaixo, para comparecer, **no período de 02.03.2015 a 04.03.2015, a partir das 9:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro em Cordeirópolis SP**, o (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no **Concurso Público Edital 002/2011**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
STELLA GUADAGHININ	ESCRITURÁRIO	58 LUGAR

II – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente ao interessado (a).

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 24 de Fevereiro de 2015.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado e registrado no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 24 de Fevereiro de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria da Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo.sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Aditamento de Valor nº. 001/2015 ao Contrato 015/2014

Data: 08/01/2015

Licitação: Convite 07/2014

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados de engenharia para a realização de levantamentos topográficos, planimétricos e planialtimétricos.

Contratada: Tec Top Serviços Topográficos Ltda

Valor: R\$15.000,00

Processo Administrativo nº. 005/2015

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 014/2015 ao Contrato 036/2013

Data: 29/01/2015

Licitação: Pregão Presencial nº01/2013

Objeto: prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino (Linha 8)

Contratado: Sebastião Pereira Dutra

Prazo: 01/02/2016

Processo Administrativo nº. 320/2015

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 017/2015 ao Contrato 039/2013

Data: 30/01/2015

Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: Locação de imóvel para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio

Locadora: Conceição Batista Armelin

Prazo: 13/02/2016

Processo Administrativo nº. 197/2015

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

ATOS OFICIAIS DO
HMC

Comissão Processante Disciplinar

Processo Administrativo Disciplinar 015/2014

Considerando que a servidora devidamente convocada prestou esclarecimentos dos fatos apurados, sendo também ouvidas as testemunhas onde em seus depoimentos ficaram comprovados “não ter havido infração” cometida pela sindicada, considerando tudo que nos autos conta, bem como provas testemunhais e documentais, acolho o relatório final da Comissão Processante fls. 048/049 na íntegra e DECIDO pelo ARQUIVAMENTO do processo, deixando de aplicar qualquer tipo de penalidade a sindicada G.R.T. Publicação resumida. Decisão fls. 056/059. Sergio Maronezi, Presidente Executivo do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis.

Denilson Zoppi Lisboa
Diretor Jurídico – H.M.C.

ATOS OFICIAIS DO
SAAE

COMUNICADO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS-SP, apresenta a relação abaixo dos números das UNIDADES CONSUMIDORAS de clientes com recibos em atraso de 30 dias ou mais, que poderão ter os serviços de abastecimento de água interrompidos por esta Autarquia Municipal, de acordo com o DECRETO FEDERAL 7217 de 21 de julho de 2010 que regulamenta a LEI FEDERAL 11.445 de 5 janeiro de

2007 – LEI DO SANEAMENTO, e a RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 50, de 28 de fevereiro de 2014 – AGÊNCIA REGULADORA.

Pela presente publicação, ficam os devedores notificados para os fins e efeitos do Artigo 17, parágrafo 1º do DECRETO FEDERAL 7217/2010, e do artigo 108, inciso I da RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 50, de 28 de fevereiro de 2014 para que depois, em caso de interrupção nos serviços de abastecimento de água, não aleguem ignorância, ficando, em consequência, comprovado o recebimento do aviso da interrupção de serviço em questão para as finalidades legais.

Etapa 14 – Cordeirópolis

Unidades Consumidoras:

718722 - 718788 - 718876 - 718956 - 718957 - 719028 - 719107 - 719188 - 719729 - 720127 - 720338 - 720713 - 720715 - 723211 - 723213 - 723218 - 723219 - 723221 - 723223 - 723225 - 723232 - 723344 - 723346 - 724287 - 724498 - 724505 - 724635 - 725018 - 725441 - 725442 - 725790 - 725792 - 725818 - 726111 - 726113 - 726117 - 726122 - 726123 - 726128 - 726130 - 726139 - 726143 - 726148 - 726150 - 726156 - 726161 - 726194 - 726200 - 726204 - 726210 - 726220 - 726235 - 726236 - 726237 - 726267 - 726271 - 726288 - 726289 - 726294 - 726295 - 726298 - 726300 - 726306 - 726316 - 726321 - 726322 - 726329 - 726335 - 726337 - 726338 - 726343 - 726349 - 726355 - 726356 - 726367 - 726368 - 726370 - 726371 - 726372 - 726378 - 726382 - 726386 - 726389 - 726392 - 726395 - 726396 - 726399 - 726401 - 726405 - 726406 - 726410 - 726431 - 726432 - 726433 - 726434 - 726436 - 726438 - 726439 - 726441 - 726442 - 726443 - 726445 - 726447 - 726448 - 726454 - 726456 - 726458 - 726459 - 726461 - 726462 - 726463 - 726464 - 726465 - 726466 - 726467 - 726468 - 726470 - 726471 - 726472 - 726473 - 726476 - 726478 - 726480 - 726481 - 726482 - 726484 - 726486 - 726488 - 726490 - 726491 - 726492 - 726494 - 726496 - 726531 - 726534 - 726536 - 726764 - 726771 - 727008 - 727106 - 727138 - 727175 - 727263 - 727294 - 727303 - 727343 - 727383 - 732399 - 732475 - 732483 - 732586 - 732670 - 732963 - 733289 - 733325 - 733339 - 733443 - 733637 - 733717 - 733745 - 733813 - 733881 - 733943 - 733994 - 734044 - 734185 - 734811 - 734961 - 735007 - 735094 - 735230 - 735772 - 735802 - 735824 - 735902 - 736625 - 736942

Cordeirópolis, 24 de Fevereiro de 2015

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
Presidente Executivo

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2015.

RESOLUÇÃO Nº 02 de 10 de Fevereiro de 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que foram conferidas pela Lei nº 1854, de 06 de março de 1996.

Considerando, a deliberação da plenária realizada em 10 de Fevereiro de 2015.

Considerando, o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93 (LOAS).

R E S O L V E :

Artigo 1º - APROVA POR UNANIMIDADE A EXCLUSÃO DE OFERTAS DAS ENTIDADES NO CNEAS - CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. AS ENTIDADES ESTÃO ABAIXO RELACIONADAS, VISTO QUE CADA QUAL “NÃO OFERTA” OS REFERIDOS PROGRAMAS/SERVIÇOS ASSIM DISCRIMINADOS.

ENTIDADES	PROGRAMAS / SERVIÇOS NÃO ORFERTADOS
Patrulha Mirim Cordeirópolis	Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro; Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente; Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos;
Lar – Núcleo Assistencial Alvorada Cristã	Promoção de defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.
ACORAC – Associação Cordeiroense de Assistência Social à Comunidade	Benefícios socioassistenciais nos termos da Lei 8.742/1993 alterada pela Lei 12.435/2011; Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antônio de Cordeirópolis	Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro; Promoção de defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos; Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda; Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas; Benefícios socioassistenciais nos termos da Lei 8.742/1993 alterada pela Lei 12.435/2011; Ações de promoção da integração ao mercado de trabalho; Serviço especializado para pessoas em situação de rua; Serviço especializado em abordagem social.

Artigo 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Cordeirópolis, 10 de fevereiro de 2015.

GIANE CATALOSA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar**COMUNICADO**

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

ALEX VIEIRA DA SILVA
ANDRE CRIS DE OLIVEIRA DA SILVA
ANDREW DE OLIVEIRA BELASCO
BRAYON ENDRIGO MOREIRA
DANIEL DA SILVA ASSIS
HENRIQUE LUIS CEZARIO
JOEL HENRIQUE DE SOUSA
JOSÉ ANTONIO VIEIRA
JOSÉ JULIERMES NASCIMENTO DA SILVA
KLEBER ALEXANDRE DO CARMO FELIZARDO
LINIKER SANTOS SILVA
LUCAS LUIZ CAETANO
LUCIANO DOS SANTOS LIMA
MARCOS VINICIUS DE ARAUJO COUTO
MAXIMIANO DE SOUZA
RAFAEL ALVES DA SILVA
RODRIGO VIANA DA SILVA
WELLINGTON ROBERTO MATIAS RAMOS DE LIMA
WESLLEI DE CASTRO DA SILVA

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar**Atenções Jovens da classe de 1997**

Os jovens que nasceram no ano de 1997 devem comparecer a junta de serviço militar para cumprimento do dever de alistamento militar.

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045**Pedreiro**, interessados devem enviar currículo para o e-mail : **jona-
than@fundimazza.com.br** ou deixar na portaria da empresa**Operador de moagem de argila**, interessados devem encaminhar currículo para **rh@savane.com.br****Jardineiro** para trabalho temporário por 90 dias, pode ser aposentado.**Motorista “D” ou “E” FEMININO COM EXPERIÊNCIA****Doméstica** para lavar, passar e cozinhar, com referência, a partir de 35 anos, não fumante**Auxiliar de enfermagem****Técnico (a) de enfermagem****Motorista “D”** para Spagnhol plantas**Vendedor MASCULINO** para loja Spagnhol plantas**Serviços gerais** masculino/feminino para Spagnhol plantasEste espaço do Balcão de Empregos assim como seu conteúdo é editado e de responsabilidade do **Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT)** que é vinculado a **Secretaria de Desenvolvimento Industria e Comércio de Cordeirópolis**. Duvidas ou esclarecimentos podem ser feitos pelo telefone 3546-4762**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial nº 06/2015**

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de transporte eventual em van para atendimento das unidades administrativas.

Data da Sessão Pública do Pregão: 12/03/2015, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 25 de fevereiro de 2015.

Edvaldo José Vitorio
Diretor de Suprimentos

Aqueles que não se alistarem no prazo (02 de janeiro a 30 de junho/2015), ficam sujeitos as penalidades previstas na lei que regulamenta o serviço militar. Quaisquer outras informações poderão ser solicitadas a junta de serviço militar, localizada à praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro (Prefeitura Municipal)

TODOS CONTRA A

DENGUE

Dicas:

 Tampe bem a caixa de água	 Não deixe água acumulada nas calhas	 Elimine as poças d'água
 Tampe bem os potes, filtros e reservatórios	 As garrafas devem ser guardadas de boca para baixo	 Substitua a água dos vasos por areia
 Fure o fundo das latas usadas, antes de jogá-las no lixo	 Mantenha os pneus protegidos da chuva	

**O PROBLEMA É DE TODOS
A SOLUÇÃO TAMBÉM**



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



CORDEIRÓPOLIS
Desenvolvimento com Responsabilidade

Secretaria de Saúde de Cordeirópolis

